



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica

- b- os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição, o local e o prazo;
- c- condições especiais exigidas para o exercício do cargo, emprego ou função, referentes ao grau de instrução, diploma ou experiência de trabalho e capacidade física;
- d- natureza, conteúdo e formas das provas e condições e época de sua realização, que não deverá ocorrer antes de 30 dias da publicação do edital;
- e- para as provas de conhecimento, as matérias sobre as quais versarão e o respectivo programa ou, quando não comportarem programa, o nível de conhecimento exigido;
- f- valor relativo de cada uma das provas e critério para determinação da média das provas;
- g- o valor e a natureza dos títulos a serem considerados;
- h- critérios especiais de desempate, quando for necessário, mencionar além dos critérios gerais estabelecidos nas instruções gerais;
- i- outros informes julgados necessários;
- j- valor dos emolumentos.

Artigo 6º - Os prazos fixados no Regulamento Especial poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito Municipal através de publicidade prévia e ampla.

CAPÍTULO III

Artigo 7º- Poderão candidatar-se aos cargos, empregos e funções públicas do Quadro de Servidores da Prefeitura todos os cidadãos que preenche os seguinte requisitos:

- a- ser brasileiro;
- b- Ter completado 18 anos de idade, exceto outros limites fixados em Lei;
- c- Estar no gozo dos direitos públicos;
- d- Estar quite, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e- Haver votado nas últimas eleições realizadas antes da inscrição ou ter justificado a ausência;
- f- Atender as condições especiais prescritas para o provimento do cargo ou emprego público.

Artigo 8º- Os requisitos exigidos para cada cargo ou emprego em particular serão estabelecidas em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentares que disciplinarem o assunto.